



INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Data Ref: 11/2016
					Periodo Complementar
ANTONIO JOSÉ SILVA FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	21/06/2016 a 30/06/2016	22/06/2016 a 30/06/2016	09/01/17 a 17/01/17
AURANA MACHADO DA PONTE MARTINS	REQUISITADO DO MUNICÍPIO	2016	23/11/2016 a 07/12/2016	25/11/2016 a 07/12/2016	11/01/17 a 23/01/17
DANIELLE RODRIGUES AVELINO	ANALISTA JUDICIÁRIO	2016	06/04/2016 a 15/04/2016	12/04/2016 a 15/04/2016	28/11/16 a 01/12/16
ELLINGTON DOS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	2016	12/09/2016 a 21/09/2016	19/09/2016 a 21/09/2016	15/02/17 a 17/02/17
HENRIQUE JOSÉ COUTO NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	12/09/2016 a 01/10/2016	21/09/2016 a 01/10/2016	17/12/16 a 27/12/16
SHERLANE BUHATEM ANUNCIAÇÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO	2016	04/07/2016 a 23/07/2016	14/07/2016 a 23/07/2016	01/12/16 a 10/12/16